

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 12 DE JANEIRO DE 2022

Nº 008

## EXECUTIVO/GABINETE

### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO GRATUITO

Cessão de direito real de uso gratuito de bem imóvel.

**CEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, sediada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro Administrativo, CEP 59.290-000.

**CESSIONÁRIO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, 2037, Bairro Lagoa Nova, CEP 59.063-380, Natal/RN.

**ESPÉCIE:** Cessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel.

**OBJETO:** a Cessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, pertencente ao CEDENTE, assumido pelas partes concernentes a 01 (hum) Imóvel (terreno denominado área institucional), de matrícula 28.739, ficha 2V, com área total de 700 m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados) de superfície, registrado no R.04 do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, limitando-se: ao Norte, com o Lote 18, com 18m<sup>2</sup>; ao Sul – com a Rua Projetada 15 (atual Av. Vereador Aildo Mendes da Silva com 20m<sup>2</sup>; ao Leste com o Lote 19, medindo 45 m<sup>2</sup>; e ao Oeste – com o Lote 19, medindo 45 m<sup>2</sup>; situado na Rua Maria do Carmo de Brito, S/N, no Loteamento Samburá II, Bairro Santa Terezinha, na circunscrição deste Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

**UTILIZAÇÃO:** o imóvel se destinará à construção do Prédio/ Núcleo da Defensoria Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte para atender à população hipossuficiente que busca a assistência Jurídica gratuita para defesa de seus direitos, neste Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 1.971, de 17 de dezembro de 2021.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogando-se por igual período desde que pactuado expressamente.

**EFICÁCIA:** Este Termo terá vigência e sua eficácia a partir da data da sua publicação do extrato, no Diário Oficial do município. Data da Assinatura: 07/01/2022.

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 005/SEMARH/SGA, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.083/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora LUZIA SOUSA DE LIMA DANTAS, matrícula nº 9224, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 006/SEMARH/SGA, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.304/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora FABIOLA KELLY DE SOUZA COSTA, matrícula nº 12538, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 1(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 007/SEMARH/SGA, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.303/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARISA FERNANDES DUARTE, matrícula nº 9810, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 2(dois) quinquênios, a ser pago a razão de 10% (dez por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 008/SEMARH/SGA, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.116/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora ROSELIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 5963, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 6(seis) quinquênios, a ser pago a razão de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 009/SEMARH/SGA, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.218/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA APARECIDA BARACHO CARNEIRO, matrícula nº 9255, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 2(dois) quinquênios, a ser pago a razão de 10% (dez por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 010/SEMARH/SGA, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.214/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora ELAINE CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 12450, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 1(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 011/SEMARH/SGA, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.233/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora KAROLINE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 12551, ocupante do cargo de EDUCADORA INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 1(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 012/SEMARH/SGA, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.232/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MEIRE BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0195, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 6(seis) quinquênios, a ser pago a razão de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 013/SEMARH/SGA, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.231/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora ANTONIA DE SOUZA FERREIRA LINHARES, matrícula nº 6402, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 014/SEMARH/SGA, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.235/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor RICHARDSON ALEX DE BRITO, matrícula nº 12513, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 1(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 015/SEMARH/SGA, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.236/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora ROSENILDA CORDEIRO DA SILVA SANTANA, matrícula nº 11532, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 1(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 016/SEMARH/SGA, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.343/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora JOSELIA FREITAS DE ARAUJO SOUZA, matrícula nº 9641, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 017/SEMARH/SGA, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.342/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor JORGE CESARIO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 5527, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 5(cinco) quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 018/SEMARH/SGA, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.115/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor LENIVALDO EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 9447, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 019/SEMARH/SGA, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.237/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora ELIANE MARIA ALVES RAMOS LOPES, matrícula nº 9211, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 020/SEMARH/SGA, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.275/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora LEILA MARIA DE VALENÇA SILVA, matrícula nº 5194, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional por tempo de serviço, no total de 5 (cinco) quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 021/SEMARH/SGA, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.204/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA DE FATIMA CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 9256, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 3 (três) quinquênios, ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 022/SEMARH/SGA, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.340/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIADAS GRAÇAS DANTAS DA COSTA, matrícula nº 5723, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 5 (cinco) quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 023/SEMARH/SGA, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.305/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora LIGIA LIMA DE OLIVEIRA VIANA, matrícula nº 6060, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 5 (cinco) quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 024/SEMARH/SGA, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.293/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA CORPE NUNES SOARES, matrícula nº 12529, ocupante do cargo de MONITOR SOCIO EDUCATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, o adicional por tempo de serviço, no total de 1 (um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 025/SEMARH/SGA, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.323/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor EDMILSON BARBALHO CAMPOS JUNIOR, matrícula nº 9578, ocupante do cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional por tempo de serviço, no total de 3 (três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 026/SEMARH/SGA, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.292/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora ISABEL CRISTINA DUARTE REGO, matrícula nº 5173, ocupante do cargo de FARMACEUTICA BIOQUIMICA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional por tempo de serviço, no total de 5 (cinco) quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 027/SEMARH/SGA, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.325/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CABRAL, matrícula nº 4961, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIA, com lotação na Secretaria Municipal de tributação, o adicional por tempo de serviço, no total de 5 (cinco) quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 028/SEMARH/SGA, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.234/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora THAISA COSTA DA SILVA, matrícula nº 11126, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional por tempo de serviço, no total de 2 (dois) quinquênios, a ser pago a razão de 10% (dez por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 029/2022-SEMARH/SGA, 12 de Janeiro de 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, alínea "I", do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 36, VIII, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município), resolve:

Art. 1º. Declarar, a contar de 12 de Janeiro de 2022, a vacância do cargo de ENGENHEIRO, ocupado pelo servidor, WANDEILSON GOMES DE ALMEIDA, Matrícula nº 11224, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme disposto no Processo Administrativo nº 013/2022-SEMA.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVOLICITAÇÃO

### RESULTADO PROPOSTAS DE PREÇOS, CONCORRENCIA PUBLICA Nº 006/2021

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obra civis de pavimentação à paralelepípedo – método convencional – das Ruas Manoel Barbosa De Paiva E Novo Santo Antônio No Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, Convênio Nº 049/2018– Secretaria De Estado De Infraestrutura – (SIN) - Conforme anotações citadas na ata da sessão de análise das propostas apresentadas, restou evidenciado que apresentaram valor global abaixo do montante estimado pela administração, com quantitativos, valores e prazos conforme solicitados nas planilhas referenciais acostadas aos autos do Processo, sendo essas, consequentemente, consideradas “aceitas”, por conseguinte, à empresa CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 12.699.948/0001-66, classificada em 1º lugar, ofertou valor global de R\$ 191.057,38, valor este abaixo do valor referencial, assim sendo, esta CPL, DECLARA, a empresa citada, VENCEDORA desse Certame Licitatório. Nesse interim fica aberto prazo de cinco dias úteis para recursos, a partir da data da publicação deste resultado, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/93. Ficam os autos com vista franqueada

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de janeiro de 2022,  
 Raimundo Nonato Dantas De Medeiros  
 Presidente Substituto CPL-SGA/RN-Port. 676/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, que no próximo dia 25 de janeiro de 2022, as 14h, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços nas áreas de administração de redes de computadores, manutenção preventiva e corretiva da rede lógica de dados da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – RN, bem como servidores de rede, Mikrotik em plataforma Routers, cabeamento estruturado, torres autoportantes, equipamentos de comunicação via rádio e cabeamento óptico, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de janeiro de 2022.  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Pregoeiro

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 8154/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIFRA/SGA

CERTAME: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO – MÉTODO CONVENCIONAL – DAS RUAS MANOEL BARBOSA DE PAIVA E NOVO SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CONVÊNIO Nº 049/2018– SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – (SIN)

RELATÓRIO DE ANÁLISE E RESULTADO DA (S) PROPOSTA (S) DE PREÇOS, FASE 2 DO CERTAME EM TELA, OCORRIDO EM 11/01/2021, É A SUMULA:

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro - São Gonçalo do Amarante/RN, foram reunidos em Sessão pública à Comissão Permanente de Licitação, abaixo subscritos, Presidente e Membros da CPL da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 676 de 29 de dezembro de 2021, com a finalidade da PROSSEGUIMENTO AO CERTAME na análise da documentação das Propostas de Preços apresentada (s) pela (s) empresa (s), habilitada (s), relacionada (s) na Ata da Sessão Pública anteriormente realizada, em data anteriormente citada. Registre-se, preliminarmente, que a documentação se encontra com vistas franqueadas. Procedendo a análise apurou-se o seguinte teor.:

PROPOSTAS DE PREÇOS - CC 006-2021		VALOR REF.:		R\$ 247.430,69
Empresas Habilitadas	Responsável Técnico/Administrativo	Valor total da proposta	Percentual alferido	SITUAÇÃO
1º CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 12.699.948/0001-66	Henrique Eufrásio de S. Junior – CREA: 210.403.266-0	R\$ 191.057,38	22,78%	Vencedora Melhor Proposta
2º EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Aelson Barbosa Ferreira – CREA 210047060-4	R\$ 191.646,91	22,55%	Segunda Melhor Proposta
3ª LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA	Lucildo Hildegardes Câmara – CREA 210189895-0	R\$ 194.142,72	21,54%	Terceira Melhor Proposta
4º LPR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	José Fernandes Sobrinho – CREA 210510587-4	R\$ 197.685,48	20,10%	Quarta Melhor Proposta
5º TEC COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 30.98.5241/0001-08	Luiz de Oliveira Nunes – CREA: 211.407.549-4	R\$ 205.094,01	17,11%	Quinta Melhor Proposta
6º RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP	Deniz Fabricio de Moura Martins	R\$ 210.244,99	15,03%	Sexta Quinta Melhor Proposta
7º RFS ENGENHARIA	Rodrigo do Monte Ferreira de Souza – CREA 210984313-6	R\$ 211.823,69	14,39%	Sétima Quinta Melhor Proposta

8º	R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Raul Victor Valentim de Sena - CREA 211046601-4	R\$ 215.296,73	12,99%	Oitava Quinta Melhor Proposta
----	---	---	----------------	--------	-------------------------------

Conforme anotações supracitadas, as licitantes produziram suas documentações de acordo com as exigências do edital para esta fase, porquanto, considerou-se o que solicita no Item 7.0, até o subitem 7.0, desta forma, resta evidenciado que apresentaram valor global abaixo do montante estimado pela administração, com quantitativos, valores e prazos conforme solicitados nas planilhas referenciais acostadas aos autos do Processo, sendo essas, consequentemente, consideradas "aceitas", por conseguinte, à empresa CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 12.699.948/0001-66, classificada em 1º lugar, conforme se depreende na tabela supra, apresentou proposta com valor GLOBAL ABAIXO do valor referencial, assim sendo, esta CPL, DECLARA, a empresa anteriormente citada, VENCEDORA desse Certame Licitatório. Concluída a análise de toda (s) a (s) documentação (ões) apresentada (s) pela (s) empresa (s) acima relacionada (s), a CPL encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor da (s) constatação (ões) apurada (s) para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município. Propomos à Secretaria de Infraestrutura do Município para análise na íntegra da proposta vencedora e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata/relatório, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de janeiro de 2022,  
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
 Presidente Substituto CPL-SGA/RN-Port. 676/2021  
 VALDEMIR CASUSA BARBOSA  
 Membro e equipe de apoio  
 CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO  
 Membro e equipe de apoio

AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

O Presidente em substituição legal da CPL/PMSGa, torna público, que no próximo dia 31 de janeiro de 2022, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço", objetivando a contratação de empresa para execução da obra – construção de um Centro De Especialidade Odontológica – CEO – em Regomoleiro, São Gonçalo Do Amarante-RN, oriundo de recursos do Convênio nº 899511/2020 – Operação (CONTRATO DE REPASSE) – Ministério da Saúde. Na data da sessão só será permitindo a presença de apenas 1 (um) representante de cada empresa, na sala de reuniões da CPL/PMSGa, respeitando os cuidados necessários frente as normas de prevenção ao COVID19. o edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de janeiro de 2022.  
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
 Presidente em substituição legal da CPL/PMSGa/RN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017-2022  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADO: Empresa WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 07.018.761/0001-10. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial N.º. 0082021, conforme descrição no quadro abaixo.

Código	Descrição	Marca	Un	Quant.	Preço	Total
919217	Achocolatado em po - c/400g. Achocolatado em po - c/400g.	Marata	UN	1.500	5,75	8.625,00
919218	Acucar refinado acucar refinado	Petribu	KG	10.000	5,39	53.900,00
919219	Arroz agulhinha tipo 1. Arroz agulhinha tipo 1.	Tio João	KG	500	7,79	3.895,00
919220	Arroz parboilizado, tipo 1. Arroz parboilizado, tipo 1.	Rampinelli	KG	10.000	4,92	49.200,00
919222	Aveia em flocos, embalagem de 12x500g. Aveia em flocos, embalagem de 12x500g.	Quaker	CX	1.000	8,87	8.870,00
919223	Biscoito doce tipo maria pacote hermetico pct c/400gr biscoito doce tipo maria pacote hermetico pct c/400gr	Vitarella	PCT	2.000	6,83	13.660,00
919224	Biscoito doce tipo maria sabor chocolate pacote hermetico pct c/400gr biscoito doce tipo maria sabor chocolate pacote hermetico pct c/400gr	Vitarella	UN	2.000	5,51	11.020,00
919226	Biscoito salgado tipo cream cracker, pacote hermetico de pct c/400gr biscoito salgado tipo cream cracker, pacote hermetico de pct c/400gr	Vitarella	PCT	2.000	5,75	11.500,00
919227	Cafe em po, embalagem de 250gr. Cafe em po, embalagem de 250gr.	3 fazendas	UN	500	5,99	2.995,00
919228	Canela em po embalagem com 20g canela em po embalagem com 20g	Kisabor	CX	200	3,11	622,00
919229	Colorifico em po, obtido a partir do urucum por processos tecnologicos adequados. Deve apresentar-se sob a forma de po fino e coloracao vermelha. Embalagem em saco transparente, atoxico, resistente, com peso liquido de 100gr, contendo identificacao do pro colorifico em po, obtido a partir do urucum por processos tecnologicos adequados. Deve apresentar-se sob a forma de po fino e coloracao vermelha. Embalagem em saco transparente, atoxico, resistente, com peso liquido de 100gr, contendo identificacao do pro	Coringa	UN	2.000	0,72	1.440,00
919233	Farinha de mandioca- tipo 1 emb.1 kg. Farinha de mandioca- tipo 1 emb.1 kg.	Feira nova	KG	200	3,35	670,00

919234	Farinha de trigo com fermento enriquecida com ferro -emb.1 kg. Farinha de trigo com fermento enriquecida com ferro - emb.1 kg.	Primor	KG	500	4,31	2.155,00
919235	Farinha de trigo sem fermento enriquecida com ferro - emb1kg. Farinha de trigo sem fermento enriquecida com ferro - emb1kg.	Primor	KG	200	4,19	838,00
919237	Feijao branco - tipo 1. Feijao branco - tipo 1.	Curimatau	KG	100	12,59	1.259,00
919238	Feijao carioca tipo 1. Feijao carioca tipo 1.	Curimatau	KG	1.000	8,87	8.870,00
919239	Feijao preto - tipo 1. Feijao preto - tipo 1.	Curimatau	KG	1.000	7,00	7.000,00
919240	Flocao, pre cozido tradicional - obtido do processamento tecnologico adequado, de graos de milho, sadios, limpos, germinados, pre cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor proprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem co flocao, pre cozido tradicional - obtido do processamento tecnologico adequado, de graos de milho, sadios, limpos, germinados, pre cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor proprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem co	Maratá	UN	1.100	1,91	2.101,00
919260	Carne bovina ? Tipo musculo, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro caracteristicos. Livre de parasitas, microbios e qualquer substancia nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atoxica carne bovina ? Tipo musculo, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro caracteristicos. Livre de parasitas, microbios e qualquer substancia nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atoxica	Alimenti	KG	5.000	31,79	158.950,00
919261	Carne bovina de 1ª qualidade, coxao mole, congelada, embalada em sacos atoxicos transparentes, pacotes com 2kg, devendo conter na embalagem identificacao do produto, especificacao dos ingredientes, informacao nutricional, marca do fabricante, prazo de val carne bovina de 1ª qualidade, coxao mole, congelada, embalada em sacos atoxicos transparentes, pacotes com 2kg, devendo conter na embalagem identificacao do produto, especificacao dos ingredientes, informacao nutricional, marca do fabricante, prazo de val	Alimenti	KG	5.000	38,99	194.950,00
919262	Carne bovina moída magra de 1º, congelada, cor vermelha, embalada em sacos plasticos transparentes e atoxicos, hermeticamente fechada, em pacotes de 01kg. Deve apresentar odor agradavel, possuir consistencia firme, nao apresentar manchas verdes e escuras carne bovina moída magra de 1º, congelada, cor vermelha, embalada em sacos plasticos transparentes e atoxicos, hermeticamente fechada, em pacotes de 01kg. Deve apresentar odor agradavel, possuir consistencia firme, nao apresentar manchas verdes e escuras	Alimenti	KG	10.000	23,99	239.900,00
919263	Carne de sol bovina de 1ª qualidade, salgada, curada, seca, embalada em saco plasticos transparentes e atoxicos contendo 02 kg e de 05 kg. Limpos, nao violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Embalagem com identificacao, procedencia, carne de sol bovina de 1ª qualidade, salgada, curada, seca, embalada em saco plasticos transparentes e atoxicos contendo 02 kg e de 05 kg. Limpos, nao violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Embalagem com identificacao, procedencia,	Alimenti	KG	2.000	40,79	81.580,00
919264	Coxa e sobre coxa de frango congelado. Coxa e sobre coxa de frango congelado.	Friato	KG	1.500	14,28	21.420,00
919297	Carne de charque, ponta de agulha, de primeira qualidade, embalada a vacuo, resistente, com peso liquido de 01kg. Nao devera apresentar aspecto umido, amolecido ou pegajoso e quantidade de gordura toleravel de no maximo 20% (vinte por cento) do produto. D carne de charque, ponta de agulha, de primeira qualidade, embalada a vacuo, resistente, com peso liquido de 01kg. Nao devera apresentar aspecto umido, amolecido ou pegajoso e quantidade de gordura toleravel de no maximo 20% (vinte por cento) do produto. D	Alimenti	KG	500	55,15	27.575,00
				Total	912.995,00	

VALOR: R\$ 912.995,00 (novecentos e doze mil, novecentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.000 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) PROJETO/ATIVIDADE 2.096 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1501 – Outros Recursos não Vinculados FONTE DE RECURSO 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes

ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) PROJETO/ATIVIDADE 2.107 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1501 – Outros Recursos não Vinculados FONTE DE RECURSO 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) PROJETO/ATIVIDADE 2.108 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) PROJETO/ATIVIDADE 2.109 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1501 – Outros Recursos não Vinculados PMSGa Processo FONTE DE RECURSO 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) PROJETO/ATIVIDADE 2.115 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – INDÍGENA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de assinatura do contrato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Janeiro 2022  
 OTHON MILITÃO JUNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CONTRATANTE  
 SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA  
 WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022  
 Processo Nº 7533/2021 – Pregão Eletrônico Nº 074/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado por Sr. OTHON MILITÃO JUNIOR.  
 CONTRATADA: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ: 28.031.958/0001-69.  
 OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA. Discriminação do objeto:

Código	Descrição	Marca	Un	Quant.	Preço	Total
921675	Escova para sanitário - base em material plástico resistente, com selo contendo a composição e informações escova para sanitário - base em material plástico resistente, com selo contendo a composição e informações	SANIBRISA /LIMPAMANIA	UN	40	5,600	224,00
921708	Saco plástico para lixo, preto ou azul, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade saco plástico para lixo, preto ou azul, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade	DONAPACK	PCT	2.000	10,20	20.400,00
				Total		20.624,00

R\$ 20.624,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/01/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.084 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.085 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.086 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo PMSGa FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.052 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ALUNO ANO DO FUNDEB VAAF 30% ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.259 – COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 30% ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1550 – Transferência do Salário-Educação

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Janeiro 2022  
 OTHON MILITÃO JUNIOR  
 Representante legal do órgão gerenciador  
 CONTRATANTE  
 JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO  
 : RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP  
 CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007  
 Processo nº 7533 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. Alexandre Cavalcante, SN, Centro, na cidade de São Gonçalo do Amarante, inscrito no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35 neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Sr. OTHON MILITÃO JUNIOR. CONTRATADO: Empresa WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.018.761/0001-10, com sede na Rua Capitão Dobico, 2425, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.063-340, telefone: 84 3222-6037/ 8866-8113/ 9402-4656, neste ato representado por Salatiel Alexandre Torres da Silva, brasileiro, casado, portador do RG: 002.704.128 SSP/RN e do CPF Nº 074.581.624-06, residente e domiciliado na Travessa São Camilo nº 103, Felipe Camarão, Natal/RN - CEP: 59.074-158. OBJETO: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
921700	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 27 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCAS, INTERCALADAS TIPO INTERFOLHAS, MACIAS E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULÓSICAS, EMBALAGEM COM 1250 FOLHAS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PAPEL TOALHA - INTERFOLHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 27 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCAS, INTERCALADAS TIPO INTERFOLHAS, MACIAS E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULÓSICAS, EMBALAGEM COM 1250 FOLHAS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E	ECOPEL	PCT	2.980	10,50	31.290,00
921707	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO OU AZUL, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, ENFORLADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO OU AZUL, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, ENFORLADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E	DONAPACK	PCT	3.000	16,50	49.500,00
					Total	80.790,00

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 80.790,00 (oitenta mil e setecentos e noventa reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE 2.052 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ALUNO ANO DO FUNDEB VAAF 30% ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1541 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF  
 PROJETO/ATIVIDADE 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.084 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.085 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - INF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF PROJETO/ATIVIDADE 2.086 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - FUND ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF PROJETO/ATIVIDADE 2.259 – COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 30% ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1541 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF.

VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/01/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de janeiro de 2021.

OTHON MILITÃO JUNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CONTRATANTE  
 Salatiel Alexandre Torres da Silva  
 WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CONTRATADA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017  
 Pregão Presencial 022/2017

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35, neste ato pela Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, a senhora Emília Caroline Maia de Medeiros. CONTRATADA: Empresa J. ACIOLE BARBOSA - ME - CNPJ nº 07.497.794/0001-90, neste ato representado pelo senhor Josué Acioli Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº. 1.172.543, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº. 751.947.324-49. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 01 de janeiro de 2022, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 08 de março de 2022. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária de 2022 prevista na legislação municipal: UNIDADE OPERACIONAL 40 - Fundo Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania PROJETO/ATIVIDADE 2073 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 339039 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS FONTE DE RECURSO 1500 -

RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO DE DESPESA 339032 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita FONTE DE RECURSO 1661 - TRANSFERENCIAS DOS FUNDOS DOS ESTADOS RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 060/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2021.

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS

p/ contratante

JOSUE ACIOLE BARBOSA

p/ contratada

CONCORRÊNCIA N.º 009/2020 PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 5436/2020

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

COMUNICANTE: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

DOS FATOS

A Comunicante, afirmando possuir interesse em participar do certame em destaque, apresentou petição a que atribuiu o nome de "Impugnação ao edital", em que aponta supostas exigências no Edital e anexo do certame que supostamente malfeririam a livre concorrência da disputa.

Em apertada síntese, a Comunicante afirma que o Edital e seus anexos conteriam exigências, notadamente no que versa sobre a proibição de consórcio, como também, a exigência de Pré-operação, informando que afigura-se exacerbado, prestando-se a restringir os potenciais participantes a um grupo diminutivo de empresas.

DA TEMPESTIVIDADE

A Lei Federal n.º 8.666/93, prevê em seu art. 41, § 1º, que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação

Aos 07 de janeiro de 2022, a PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 21.052.876/0001-51, apresentou PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO contra o edital da Concorrência Pública de número 009/2021 com objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NAS ZONAS URBANA E RURAL no município de São Gonçalo do Amarante/RN. A data do certame marcada para o dia 17/01/2022, estando o pedido de impugnação tempestiva.

A impugnação argumenta que as exigências dos itens 4.1.3.d, 4.1.4 e 4.1.6.d a 4.1.6.i seriam abusivas e restritivas de participação, motivo que enseja a avaliação técnica realizada a seguir.

1. Item 4.1.3.d

O item 4.1.3 – da qualificação técnica, exige em sua alínea "d" a comprovação que a licitante possui quadro técnico compatível com as exigências contratuais. No caso em pauta são requeridos engenheiros e administrador com a impugnante questionando a comprovação de que dos mesmos fazem parte de seu quadro funcional. Para apoiar seu argumento cita o julgado no TCE-MG - DEN: 898621, Relator: CONS. MAURI TORRES, com destaque para que:

1. É desnecessário para comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o art. 30, § 10, I, da lei n.8.666/93, que o empregado possua vínculo empregatício por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada, sendo suficiente prova da existência de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum. (grifo nosso)

A impugnante apresenta o "vínculo dos profissionais com as licitantes" como o caráter restritivo, no entanto, ignora o texto inserido pela mesma e próprio edital que ora tenta impugnar. Deve-se atentar, conforme posicionamento do TCU<sup>1</sup> que as "...exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público", com sua previsão legal, o que inclui a inserida na primeira parte do inciso II do art. 30 da Lei de Licitações.

Na leitura contínua do inciso "d" do item 4.1.3 é verificável o atendimento a lei quando é descrito que o vínculo dos profissionais com as licitantes pode ocorrer de três formas distintas, transcrita a seguir, tais como:

...A comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro funcional da Licitante dar-se-á através do Ato Constitutivo da empresa, devidamente atualizado, quando se tratar de sócio. Na hipótese de empregados, o vínculo empregatício será comprovado mediante a exibição de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pertinentes às folhas contendo os campos "admissão", ou Ficha do Empregado acompanhadas do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (Lei Federal n.º 4.923, de 1965); e da GFIP da Previdência Social e GPS, das últimas 2 (duas) competências, no caso de empregados contratados ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório público. (grifo nosso)

Ou seja, o edital NÃO RESTRINGE A PARTICIPAÇÃO A LICITANTES que possuam vínculo empregatício com os profissionais, ao invés disso e em atendimento a lei, considera que um contrato de prestação de serviço entre o licitante e o profissional é suficiente para a sua qualificação. Portanto, o vínculo trabalhista é uma opção e não uma regra, o que atende aos julgados mais recentes do TCU<sup>2</sup>, a exemplo de:

„Não se pode conceber que as empresas licitantes sejam obrigadas a manter profissionais de alta qualificação, sob vínculo empregatício, apenas para participar da licitação, pois a interpretação ampliativa e rigorosa da exigência de vínculo trabalhista se configuraria como uma modalidade de distorção.[...] sendo suficiente a comprovação da existência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum". (grifo nosso)

Então, considerando que há três possibilidades para tal comprovação, sendo este o vínculo societário, trabalhista ou contratual, constata-se que o ARGUMENTO NÃO POSSUI LEGITIMIDADE.

2. Item 4.1.4

Segundo a impugnante, a exigência da apresentação de PLANO OPERACIONAL em conjunto com os documentos de habilitação, conforme item 4.1.4, seria motivo para caracterizar restrição à competitividade. Sugere ainda que a mera apresentação de atestados de capacidade técnica seria suficiente para comprovar a experiência mínima da licitante para com o objeto do certame. E indica que tal exigência seria um indicativo de direcionamento no processo licitatório.

Tenta sustentar sua tese a partir do julgado TJ-DF 07048559120198070018, Relator: ARNOLDO CAMANHO, com destaque a:

... A desclassificação amparada em exigência redundante acaba por restringir indevidamente a competitividade do certame, o que desatende às próprias finalidades do procedimento licitatório como garantia do interesse público e dos princípios que norteiam a administração pública, especialmente o da impessoalidade. (grifo nosso)

O julgado apresentado pela impugnante é complementado pelo julgado TCU 00299920087, Relator: VALMIR CAMPELO:

"A indevida restrição de competitividade em razão de exigência editalícias que desobedece ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 3º, § 1º, inciso I, e 30, § 6º, da Lei de Licitações e Contratos, conduz à anulação do Processo licitatório."

O primeiro julgado trata de "ausência de apresentação de declaração", enquanto ao segundo apenas reforça os princípios licitatórios, que são respeitados pelo atual processo, em nada contribuem para justificar a existência de uma possível restrição do objeto da licitação.

Ora, não a redundância na exigência de plano de trabalho. Sustenta a exigência do plano operacional o § 8º do Art. 30 da Lei Federal número 8.666/93, em que está descrito que a licitação poderá exigir metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos. Para JUSTEN FILHO<sup>3</sup>:

O §8.º disciplina situação especial, referida a licitações com peculiaridades técnicas, em que a execução do objeto comporta pluralidade de soluções técnicas. As licitações de alta complexidade técnica versam sobre objeto cuja execução exige alta especialização ou que versam sobre serviços públicos essenciais. As questões técnicas serão avaliadas, sempre, antes das questões comerciais, devendo existir critérios objetivos para nortear a elaboração das ofertas e seu exame pela Administração. Nessas hipóteses, o edital poderá prever a formulação de uma "proposta de metodologia de execução".

Como critério objetivo, o edital prevê na alínea I do item 4.1.4 que a "ausência de qualquer plano de trabalho ou sua apresentação incompleta, em desacordo com o projeto básico deste edital, incompatível com a realidade do município ou limitada a cópia do Anexo I – Projeto básico, será considerada como item não atendido"

Portanto, como pode ser observado quando da exigência de apresentação de plano operacional, o edital atende ao dispositivo legal quando prevê os critérios objetivos para julgamento e fornece as informações necessárias para subsidiar o licitante a elaborar sua proposta, o que afasta a restrição evocada pelo licitante. Ademais, as exigências de qualificação técnica são de suma importância para o sucesso da futura execução contratual, constata-se que o ARGUMENTO NÃO POSSUI LEGITIMIDADE.

3. Itens 4.1.6.d à 4.1.6.i

A impugnante não apresenta argumentos contra os itens 4.1.6.d a 4.1.6.i, limitando-se a informar que os mesmos estão inseridos no Plano Operacional ou que são exorbitantes.

A avaliação mais detalhada do edital indica que aquelas são referentes a exigências de DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES formadas por:

- d) Apresentar Laudos PPRA e PCMSO e comprovante de sua implementação nos dois anos anteriores à licitação, mediante a apresentação dos respectivos relatórios anuais e cronogramas de ação.
- e) Apresentar Registro do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT);
- f) Apresentar Atas de eleição e de posse da Comissão Interna de Prevenção de Acidente (CIPA);
- g) Apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- h) Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- i) Apresentar Análise Ergonômica do Trabalho, nos termos da cláusula 4; e
- j) Apresentar Programa de Conservação Auditiva (Ordem de Serviço INSS/DAF/DSS nº 608/1998 c/c NR 09/MTE).

Relevante informar, que na fase de habilitação, os interessados em contratar com a Administração Pública devem demonstrar que são capazes e idôneos para bem executar o objeto licitado e, assim, atender satisfatoriamente a demanda pública apresentada.

Para atendimento das finalidades da licitação podem ser exigidos outros documentos além dos arrolados na Lei 8.666/93, conforme estabelece a Constituição Federal, em seu art. 37, caput. Sobre tal princípio, leciona HELY LOPES MEIRELLES<sup>4</sup> que a "...eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito".

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, mas o atendimento a lei. Existe, portanto, uma limitação da margem de discricionariedade para a Administração que deve ser justificada a cada caso.

Ao elaborar o ato convocatório, a Administração avaliou a complexidade da futura contratação e ao atendimento de legislações e termos específicos, o que culminou nos requisitos de habilitação ora apresentados. Nesse contexto, cita-se o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 0001.2019 - PA-PROMO 000650.2015.21.000/9, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO para execução de serviços de limpeza urbana, no qual o Município firma o compromisso de:

6. EXIGIR, na fase de habilitação da licitação, os seguintes documentos:

- a) Registro do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT);
- b) atas de eleição e de posse da Comissão Interna de Prevenção de Acidente (CIPA);
- c) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- d) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- e) Análise Ergonômica do Trabalho, nos termos da cláusula 4; e
- f) Programa de Conservação Auditiva (Ordem de Serviço INSS/DAF/DSS nº 608/1998 c/c NR 09/MTE).

Os itens incluídos são exatamente os mesmos do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 0001.2019, estando adequados à legalidade, a margem de discricionariedade do Administrador e em pleno atendimento a decisões legais do Ministério Público do Trabalho, o que não se pode confundir com arbitrariedade supostamente evocada pelo impugnante.

CONCLUSÃO

Assim, conheço a impugnação, por tempestiva, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos exatos termos das razões acima expostas. Portanto, o edital mantém-se inalterado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

É como decido, com apoio da equipe infra-assinada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de janeiro de 2022

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
Pre4sidente da CPL/PPMSGA Portaria 676/2021  
Carla Virginia Gomes Praça de Araújo  
Membro  
Valdemir Casusa Barbosa  
Membro

## EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 673/ SME/SGA, 12 de Janeiro de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o artigo 52 da Lei Municipal nº 1.201, de 12 de janeiro de 2010, Resolve:

Art. 1º. Conceder aos Servidores listados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a Promoção horizontal/vertical, conforme quadro anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Janeiro de 2022.

Nº	SERVIDOR	MATR	NÍVEL OU LETRA ATUAL	NOVO NÍVEL OU LETRA A SER ATUALIZADO
01	Maria Ângela Oliveira dos Santos	6531	NIIE - I	NIIE - J
02	Zuleica Câmara Coelho Alves	9663	NIIE - E	NIIE - G
03	Ilder Christian de Lima Varela	12534	NIIE - A	NIIE - B
04	Edna Maria Rodrigues	9630	NIIE - F	NIIE - G
05	Keyla Ângela da Cruz	12444	NIIE - A	NIIE - B
06	Kaliana da Silva Correia	11570	NIIE - A	NIIE - B
07	Richardson Alex de Brito	12513	NIIE - A	NIIE - B
08	Louseane Ferreira da Silva	9229	NIIM - E	NIIM - G
09	Valéria de Souza Fernandes	12518	NIIE - A	NIIE - B
10	Maria das Graças Dantas da Costa	5723	NI - I	NI - J
11	Tânia Maria da Silva Oliveira	9241	NI - F	NI - G
12	Walter Bezerra Jerônimo da Costa	9445	NI - F	NI - G
13	Maria Vilma de Luna C. Saldanha	9379	NI - G	NIIE - G
14	Denise Maria Batista Paulo Dos Santos	9352	NI - G	NIIE - G

OTHON MILITÃO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Educação

## EXECUTIVO/SERVIÇOS URBANOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na forma da lei, faz saber a todos quantos a presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA a Sra. Ana Lucia de Lima, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 596.686.014-91 que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a realizar a manutenção/limpeza de seu imóvel localizado na Rua das Anêmonas, S/N, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, e sua notificação através da notificação de nº 078/2021, pelo descumprimento do insculpido no art. 41º, Lei 1.412 de 24 de janeiro de 2014. Ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, para realizar a limpeza e comparecer à SEMSUR/SGA, Rua Pio XII, 127, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de 8h às 16h, para fins de comprovação da manutenção de seu imóvel. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará em Auto de Infração e cobrança de multa. São Gonçalo do Amarante, 11 de janeiro de 2022.

Leonardo Medeiros de Paula  
Secretário Municipal de Serviço Urbanos

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na forma da lei, faz saber a todos quantos a presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA a Sra. Carliana Gomes da Silva pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 012.102.134-11 que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a realizar a manutenção/limpeza de seu imóvel localizado na Rua das Freσίας, S/N, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, e sua notificação através da notificação de nº 076/2021, pelo descumprimento do insculpido no art. 41º, Lei 1.412 de 24 de janeiro de 2014. Ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, para realizar a limpeza e comparecer à SEMSUR/SGA, Rua Pio XII, 127, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de 8h às 16h, para fins de comprovação da manutenção de seu imóvel. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará em Auto de Infração e cobrança de multa. São Gonçalo do Amarante, 11 de janeiro de 2022.

Leonardo Medeiros de Paula  
Secretário Municipal de Serviço Urbanos

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na forma da lei, faz saber a todos quantos a presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA o Sr. Evandro Martins de Lima, pessoa física, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a realizar a manutenção/limpeza de seu imóvel localizado na rua Maria Quirina da Silva, S/N, Jardim Botânico, São Gonçalo do Amarante/RN, e sua notificação através da notificação de nº 061/2021, pelo descumprimento do insculpido no art. 41º, Lei 1.412 de 24 de janeiro de 2014. Ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, para realizar a limpeza e comparecer à SEMSUR/SGA, Rua Pio XII, 127, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de 8h às 16h, para fins de comprovação da manutenção de seu imóvel. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará em Auto de Infração e cobrança de multa. São Gonçalo do Amarante, 11 de janeiro de 2022.

Leonardo Medeiros de Paula  
Secretário Municipal de Serviço Urbanos

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na forma da lei, faz saber a todos quantos a presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA o Sr. Genival Gomes de Sales, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 023.285.054-22 que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a realizar a manutenção/limpeza de seu imóvel localizado na Rua Dom Pedro I, S/N, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, e sua notificação através da notificação de nº 074/2021, pelo descumprimento do insculpido no art. 41º, Lei 1.412 de 24 de janeiro de 2014. Ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, para realizar a limpeza e comparecer à SEMSUR/SGA, Rua Pio XII, 127, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de 8h às 16h, para fins de comprovação da manutenção de seu imóvel. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará em Auto de Infração e cobrança de multa. São Gonçalo do Amarante, 11 de janeiro de 2022.

Leonardo Medeiros de Paula  
Secretário Municipal de Serviço Urbanos

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na forma da lei, faz saber a todos quantos a presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA o Sr. Jose Batista Cirino Junior, pessoa física, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a realizar a manutenção/limpeza de seu imóvel localizado na rua Maria Quirina da Silva, S/N, Jardim Botânico, São Gonçalo do Amarante/RN, e sua notificação através da notificação de nº 057/2021, pelo descumprimento do insculpido no art. 41º, Lei 1.412 de 24 de janeiro de 2014. Ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, para realizar a limpeza e comparecer à SEMSUR/SGA, Rua Pio XII, 127, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de 8h às 16h, para fins de comprovação da manutenção de seu imóvel. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará em Auto de Infração e cobrança de multa. São Gonçalo do Amarante, 11 de janeiro de 2022.

Leonardo Medeiros de Paula  
Secretário Municipal de Serviço Urbanos

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na forma da lei, faz saber a todos quantos a presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA a Sra. Vania Ferreira da Silva, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 750.837.794-04 que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a realizar a manutenção/limpeza de seu imóvel localizado na Rua dos açafates, S/N, cidade das flores, São Gonçalo do Amarante/RN, e sua notificação através da notificação de nº 077/2021, pelo descumprimento do insculpido no art. 41º, Lei 1.412 de 24 de janeiro de 2014. Ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, para realizar a limpeza e comparecer à SEMSUR/SGA, Rua Pio XII, 127, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de 8h às 16h, para fins de comprovação da manutenção de seu imóvel. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará em Auto de Infração e cobrança de multa. São Gonçalo do Amarante, 11 de janeiro de 2022.

Leonardo Medeiros de Paula  
Secretário Municipal de Serviço Urbanos

**SAAE**

**PORTARIANº 009/2022/SAAE/SGA, de 12 de janeiro de 2022.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Valencia de Oliveira Simões – matrícula nº 013, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para Tratamento de Saúde, por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 29 de dezembro de 2021 a 28 de março de 2022.

Art.2º Esta portaria entre em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de janeiro de 2022.

Claudio Jose Tinoco Farache  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Jornal**  **Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)